



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO

OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 57/2015

OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, ATRAVÉS DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO, E A EMPRESA GLORIA TRANSPORTES E SERVICOS LTDA, TENDO POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO, REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO DE URNAS ELETRÔNICAS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA COORDENADORIA DE LOGÍSTICA (COLOG), CONFORME PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 46/2015 (PROCESSO Nº. 9279/2015).

A **UNIÃO FEDERAL**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**, pessoa jurídica do direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 005.962.421/0001-17, com sede na Avenida Senador Vitorino Freire, s/nº, nesta cidade, de São Luís, representado por seu Presidente, o **Des. Cleones Carvalho Cunha**, portador do RG nº. 321.407 SSP/MA e do CPF nº. 125.896.243-87, daqui por diante designado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa **GLORIA TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA – ME** inscrita no CNPJ sob o nº 10.832.981/0001-97 estabelecida na Rua 11, Qd. 133, Casa 10 – Jardim São Cristóvão – São Luís/MA – CEP: 65.055-000, neste ato denominada **CONTRATADA**, representada pelo Sr. **Benedito Bispo Barbosa Martins**, portador da Cédula de Identidade nº 171.656 – SSP/MA e CPF nº 067.483.173-04, daqui por diante designada **CONTRATADA**, celebram o presente aditivo contratual, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a **prorrogação da vigência do contrato nº 57/2015, referente à prestação de serviços de conservação de urnas eletrônicas**, para atender as necessidades da Coordenadoria de Logística (COLOG), conforme autorização concedida nos autos do processo administrativo digital nº. 9279/2015 (doc. 133.661/2019).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

2.1. Pelo presente instrumento, o contrato de que trata a cláusula primeira fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, com início em **08/01/2020** e término em **07/01/2021**, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57 da Lei nº. 8.666/93:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	VALOR UNIT./MÊS (R\$)	VALOR TOTAL/ MÊS (R\$)	VALOR TOTAL/ ANUAL (R\$)
1	Técnico Conservação de Urnas (Aux. Apoio Administrativo)	10	3.363,46	33.634,60	403.615,20

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 O presente aditivo resultará no acréscimo de **R\$ 403.615,20** (quatrocentos e três mil, seiscentos e quinze reais e vinte centavos) ao contrato original, cuja dotação orçamentária consta devidamente prevista no elemento de despesa 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Ação Julgamento de Causas e Gestão Administrativa da Justiça Eleitoral.

3.2 Para cobertura das despesas decorrentes do presente aditivo, será emitida a correspondente nota de empenho no exercício financeiro de 2020, à conta da dotação especificada item acima.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato original não alteradas pelo presente termo aditivo.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Contrato lavrado em duas vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

São Luís - MA, 03 de dezembro de 2019.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO

Des. Cleones Carvalho Cunha
Presidente do TRE-MA

GLORIA TRANSPORTES E SERVICOS LTDA

Benedito Bispo Barbosa Martins
Representante da Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME
CPF

NOME
CPF